

Lei nº 161/2013

Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades desta Administração.

O Prefeito Municipal de Piau, no uso de suas atribuições legais, em cumprimentos ao que Dispõe o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal faz saber que a Câmara Municipal de Piau aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a seguinte contratação, para atender as necessidades de excepcional interesse público, conforme especificado abaixo:

- 01 (um) Fisioterapeuta para o Setor de Saúde

Art. 2º - A contratação será feita observando o prazo mínimo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

Art. 3º - A carga horária, e seu respectivo vencimento obedecerão ao constante na Lei nº 10/2007 e no anexo III da Lei 05/98 de 10 de junho de 1998, e alterações posteriores.

Art. 4º - O recrutamento de pessoal a ser contratado nos termos desta Lei, será feito por processo simples de contratação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua afixação.

Piau, 16 de outubro de 2013.

**Carlos Alberto Lopes de Oliveira**  
**Prefeito Municipal**

## **JUSTIFICATIVA**

Em 06 de setembro de 2013.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Piau  
Senhores Vereadores

O referido Projeto requer a autorização para a contratação de um profissional de Fisioterapia para atender o Setor de Saúde da Prefeitura Municipal, por motivo de aumento da demanda dos serviços prestados por este profissional.

A medida excepcional tem fundamento legal no artigo 37 inciso IX da Constituição Federal, se considerarmos a urgência da medida, bem como o Interesse Público relevante, e a necessidade da continuidade do serviço público.

Para a Lei maior, para que se proceda à contratação em caráter temporário, se faz necessário o cumprimento de certos requisitos, a saber; tempo determinado, necessidade temporária, interesse público e caráter excepcional do interesse público.

Assim, a contratação será temporária por período de 06 (seis) mês, e podendo ser prorrogado por igual período.

O interesse público esta presente de maneira excepcional considerando que o interesse público não se limita a certos grupos de pessoas, mas a todos indistintamente, sendo, portanto relevante, pois foge do ordinário, exigindo diante da condição social apresentada, a demanda de prestação excepcional.

Evidencia-se, portanto, a necessidade efetiva de contratação de profissional na área da Saúde, para que se possa melhorar à atividade da administração pública.

Subscrevemo-nos com apreço e muita consideração.

Atenciosamente.

**Carlos Alberto Lopes de Oliveira**  
**Prefeito Municipal**